



# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 039/2024.

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** é de **R\$ 48.714,40 (Quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



- 2.1.1. O valor total disponibilizado AUDIOVISUAL é de R\$ 120.256,81 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio do Leverger, unidade orçamentária: 13.392.0017.20068., natureza de despesa :33.90.48.00.00 , 33.50.41.00.00 e fonte 1700000.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santo Antônio do Leverger-MT, há pelo menos 2 (dois) anos.

# [A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]

- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- III Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV seja funcionário público da administração municipal do Município de Santo Antônio de Leverger de forma direta ou indireta.
- V- O membro da comissão de avaliação e julgamento dos processos;
- VI- Individuo que compõe o conselho municipal.
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

# 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a **autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.**
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I solicitação de carta consubstanciada;
- II outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- 5.10 <u>As pessoas físicas que compõem</u> a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica <u>devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.</u>

# 6. DIA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 6.1 Para se apresentar o projeto <u>DEVERÁ</u> comparecer no dia xxx de xxxx de 2024 as xx: xx horas (horário local) com toda documentação obrigatória relatada no item 7, de forma presencial <u>em envelope lacrado</u> na sala de licitação e contratos localizada na Prefeitura Municipal, nº 245, Centro, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.
- 6.2 A sessão será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada no sitio oficial no endereço : <a href="https://www.leverger.mt.gov.br/">https://www.leverger.mt.gov.br/</a> para fins de publicidade das etapas e julgamento dos projetos apresentados pelo os proponentes.

## 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deverá entregar toda a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma presencial na sala de licitação e contratos localizada na Prefeitura Municipal, nº 245, Centro, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Declaração de não vínculo com Administração Pública, Anexo;





- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, <u>no máximo 1 (um) projeto e</u> poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução e prestação de contas não superior a 31 de dezembro de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.







8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

### 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento **de obra audiovisual e** demais áreas culturais ; **ou**
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a **produção audiovisual** e **demais áreas culturais** , consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até *31 DE DEZEMBRO DE 2024*.

### 11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

# 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Profissionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e membros do Conselho de Cultura de Santo Antônio do Leverger-MT.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidor (a) indicado pela a ordenadora de despesa.



- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos e dos autos.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que repassará decisão final para julgamento pelo Conselho Municipal de Cultura.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

# <u>12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.leverger.mt.gov.br.</u>

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Para outra categoria com maior quantidade de projetos escritos respeitando o valor estipulado para essa categoria;
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no projeto "Demais áreas culturais e/ou audiovisual".

# 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.
- II certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

# IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, (MEI), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos;
- III certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis.
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

# 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, *conforme Anexo IV deste Edital*, de forma presencial ou eletrônica.



- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas <u>até 31 de Dezembro de 2024</u>, ou até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 31/12/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

# 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

# 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

# 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT: www.leverger.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.leverger.mt.gov.br e serão publicados no Diário Oficial.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail : <a href="licitacao@leverger.mt.gov.br">licitacao@leverger.mt.gov.br</a> e por telefone (65) 3341-1346.



- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do parecer da Comissão de seleção e do Conselho Municipal de Cultura.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação ou inabilitação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos entregue na fase de habilitação e proposta, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
- 18.10 Fica estabelecido que os Projetos apresentados pelos proponentes devidamente habilitados, apresentem medidas de acessibilidade e ações afirmativas;
- 18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – CRONOGRAMA PARA ABERTURA DA SESSÃO PARA FINS DE JULGAMENTO;

Anexo II- Categorias de apoio;

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V- Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial



CRONOGRAMA		
PRAZO DA ABERTURA DA SESSÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024 ÁS 9:00 HORAS*  NA SALA DA LICITAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA  MUNICIPAL DESSE MUNICIPIO.	
FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024 Á 26 DE SETEMBRO DE 2024	
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA ANÁLISE	DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024	
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: FASE DE HABILITAÇÃO	DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 Á 03 DE OUTUBRO DE 2024	
ABERTURA DO PRAZO CONTRARRAZÕES: FASE DE HABILITAÇÃO	DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024 Á 07 DE OUTUBRO DE 2024	
DATA PARA O CONSELHO VALIDAR OS PROJETOS -	DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024	
VALIDAÇÃO DOS PROJETOS - CMC		
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS	DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024.	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024	
FASE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024 Á 20 DE NOVEMBRO DE 2024	
PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO AGENTE CULTURAL	DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024	
ANÁLISE E PARECER DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS -	DIA 20 DE NOVEMBR DE 2024	
COMISSÃO E CMC.	DIA 29 DE NOVEMBR DE 2024	
PUBLICAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS	DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	

<sup>\*</sup>Os prazos poderão sofrer alterações, caso haja intercorrências, mas deverão ser publicadas as novas datas.

Santo Antônio do Leverger-MT, 20 de Setembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT





#### ANEXO I

### **DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

# CATEGORIAS DE APOIO- DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 48.714,40** (quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para dança;
- b) Até R\$ 6.178,60 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) para música;
- d) Até R\$ 6.178,60 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 6.178,60 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) para artesanato;
- h) Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- k) Até R\$ 6.178,60 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) para Gastronomia Regional.

# 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer a este Edital, apenas pessoas físicas e coletivos sem CNPJ, com comprovada ação ligada à Cultura.

### 1.1 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de espetáculos de dança;
- II ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV publicações na área da dança ou



LEI PAULO GUSTAVO

V- outro objeto com predominância na área da dança.

### 1.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III gravações de álbuns musicais;
- IV criação de obras musicais;
- V realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI publicações na área da música; ou
- VII outro objeto com predominância na área da música.

### 1.3 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de exposição ou feiras de artes;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III produção de obras de arte;
- IV publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

### 1.4 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.





Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de feiras, mostras, exposições;
- II produção de peças artesanais;
- III ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV publicações na área de artesanato; ou
- V outro objeto com predominância na área do artesanato.

# 1.5 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Cultura Popular e Manifestações Tradicionais regionais, em qualquer modalidade, a exemplo de: manifestações folclóricas, outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I apresentações folclóricas;
- II Oficinas culturais;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV outro objeto com predominância na área da Cultura Popular e Manifestações Tradicionais.

### 1.6 Gastronomia Regional

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Gastronomia Regional, que compreende a produção de pratos, sobremesas, bebidas, doces, etc.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de feiras, mostras, exposições;
- II produção de pratos regionais da Culinária que fazem parte da representação cultural local;
- III ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, mini-cursos,;
- V outro objeto com predominância na área da Gastronomia Regional.

# **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**





# SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00
Música	2	1	1	4	R\$1.544,65	R\$6.178,60
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R\$1.544,65	R\$6.178,60
Artesanato	2	1	1	4	R\$1.544,65	R\$6.178,60
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	2	1	1	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00
Gastronomia Regional	2	1	1	4	R\$1.544,65	R\$6.178,60
						Valor total: R\$ 48.714,40





# CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

- 1. O presente edital possui valor total de **R\$ 120.265,81** (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:
- a) Até **R\$ 89.529,95** (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) para Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.
- b) Até **R\$ 20.462,41** (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) Apoio ao funcionamento de salas de cinema de rua e itinerantes, sejam elas públicas ou privadas.
- c) Até **R\$ 10.273,45** (dez mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) Apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação no Município de Santo Antonio do Leverger-MT.

# 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Produção de Vídeo.

# Produção de video:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos retratando a importância histórica das principais manifestações culturais local com duração de até 15 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção geralmente para fins de divulgação da cultura local juntos aos alunos da rede de ensino e visitantes (turistas). Isso



pode incluir recursos financeiros para a contratação de equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videos criativos e de qualidade, que serão importante ferramenta na divulgação da cultura local.

# B)Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou cinema de Rua:

# Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou cinema de Rua:

Para este edital, cinema itinerante ou cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito. Todos os vídeos produzidos com recursos da LPG serão apresentados em 10 seções do cinema itinerante em 08 escolas da área rural e 02 escolas da área urbana.

# C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação e Qualificação em Audiovisual

# Apoio à realização de ação de digitalização de acervo

Neste edital, a **Formação e qualificação em Audiovisual** referem-se ao apoio concedido à realização de ações de digitalização de acervo de material publico e particular antigos que retrata a cultura local (vídeos em VHS e fotografias).

Esse tipo de fomento tem como objetivo resgatar e preservar vídeos e fotografias de registro de manifestações culturais locais antigos que estão se perdendo e têm necessidade urgente que sejam realizadas as ações propostas.

# 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊ NCIA	PESSO AS NEGRA S	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJET O	VALOR DA CATEGOR IA
Inciso I - Apoio à produção de Vídeos	8	2	10	R\$ 8.952,99	R\$ 89.529,95
Inciso II - Apoio à realização de Cinema de Rua (com dez sessões)	1	1	2	R\$ 10.231,20	R\$ 20.462,41
Inciso III - Ação de Formação e qualificação em Audiovisual	1	-	1	R\$ 10.273,45	R\$ 10.273,45



**Observação:** orienta-se que as músicas ou trilhas sonoras utilizadas sejam preferencialmente de domínio público ou sem direitos autorais, com voz ou instrumental, a fim de se evitar possíveis ações por utilização de autorias não autorizadas. Pode-se também utilizar produção autoral.

**GUSTAVO** 







# **ANEXO II**

# EDITAL N° 0XX/2024 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE			
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?			
( ) Pessoa Física			
( ) Pessoa Jurídica			
PARA PESSOA FÍSICA:			
Nome Completo:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF:			
RG:			
Data de nascimento:			
E-mail:			
Telefone:			
Endereço completo:			
CEP:			
Cidade:			
Estado:			
Você reside em quais dessas áreas?			
( ) Zona urbana central			
( ) Zona urbana periférica			
( ) Zona rural			

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela





Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos



# LEI PAULO GUSTAVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MI

TRA	BALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGE
(	) De 5 a 8 salários mínimos
(	) De 8 a 10 salários mínimos
(	) Acima de 10 salários mínimos
V	ocê é beneficiário de algum programa social?
(	) Não
(	) Bolsa família
(	) Benefício de Prestação Continuada
(	) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
(	) Garantia-Safra
(	) Seguro-Defeso
(	) Outro
	ai concorrer às cotas ?
(	) Sim ( ) Não
S	e sim. Qual?
(	) Pessoa negra
(	) Pessoa indígena
0	ual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
(	
`.	
(	) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
(	
(	
(	) Gestor(a)
(	) Técnico(a)
(	) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.







\_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA – MEI :
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número do representante legal:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero



# LEI PAULO GUSTAVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

TRA	ABALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIC
	) Não BináriaBinárie
(	) Não informar
R	aça/cor/etnia do representante legal
(	) Branca
(	) Preta
(	) Parda
(	) Amarela
(	) Indígena
R	Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
(	) Sim
(	) Não
C	aso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
(	) Auditiva
(	) Física
(	) Intelectual
(	) Múltipla
(	) Visual
E	scolaridade do representante legal
(	) Não tenho Educação Formal
(	) Ensino Fundamental Incompleto
(	) Ensino Fundamental Completo
(	) Ensino Médio Incompleto
(	) Ensino Médio Completo
(	) Curso Técnico completo
(	) Ensino Superior Incompleto
(	) Ensino Superior Completo





( ) Pós Graduação completo

# 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

**Festival** 

Filme

Fomento







Fotografia

Gastronomia	Regional
-------------	----------

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

**Podcast** 

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauro

Roda de samba





Roteiro cinematográfico

Cominaria	
Seminário	
00	

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

# Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)



# SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT



Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

**Cultura Tradicional** 

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance





Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

# Descrição do projeto { ATENÇÃO}:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

# Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

# Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

# Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência



Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

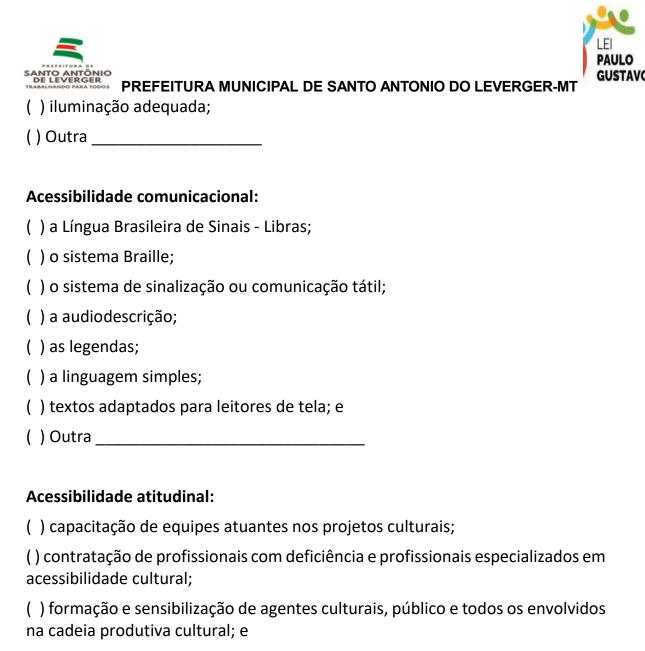
Outros

# Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

# Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;



Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

# Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto





Data de início:

Data final:

# **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/emp resa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índigen a?	Pessoa com deficiênc ia?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁR IO]
Ex.: João Silva	Cineas ta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	

# Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	xx/xx/2024	xx/xx/2024	

# Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

# Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valo

or do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

# O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

# 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descriç ão do item	Justificati va	Unida de de medid a	Valor unitário	Quantida de	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógraf o	Profission al necessári o para	Serviç o	R\$1.100, 00	1	R\$1.100, 00	Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual –

34



		_	 	
regis oficii	stro da na			Brasília – Fotografia Artística – Serviço

# 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Santo Antônio do Leverger –MT,

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

35



# CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima			
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santo Antonio do Leverger-MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do do Município de Santo Antonio do Leverger-MT	10			
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos	10			





	gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
I	Proponentes do gênero feminino	1		
J	Proponentes negros e indígenas	1		
К	Proponentes com deficiência	1		
PONTUAÇÃO	EXTRA TOTAL	3 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1		
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1		
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	03 PONTOS		

- A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos pontos recebidos em cada item mais a soma de pontos extras;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.



### LEI PAULO GUSTAVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguirSerão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





### **ANEXO IV**

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL № [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL № 02/2024 —, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT
- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e o controle de resultados serão realizados pela comissão de seleção, podendo ter apoio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário Oficial.

### **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio do Leverger-MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santo Antônio do Leverger-MT, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].





Pelo órgão:

## Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



### LEI PAULO GUSTAVO

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

### **2.1.** Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

# 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



### LEI PAULO GUSTAVO

## SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRABALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

() Site

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?	
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.	
( ) Sim	
( ) Não	
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?	
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.	
( ) Publicação	
( ) Livro	
( ) Catálogo	
( ) Live (transmissão on-line)	
( ) Vídeo	
( ) Documentário	
( ) Filme	
( ) Relatório de pesquisa	
( ) Produção musical	
( ) Jogo	
( ) Artesanato	
( ) Obras	
( ) Espetáculo	
( ) Show musical	





( ) iviusica			
( ) Outros:			

## 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

## 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

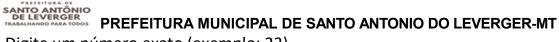
### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?





Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudar	ncas na e	equine ao lor	ngo da ex	ecucão do	n projeto?	
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?						
. ,	( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.					
5.3 Informe os pr	ofission	ais que parti	ciparam	da execuç	ão do proje	eto:
Nome do profissional/emp resa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pesso a negra ?	Pessoa índigen a?	Pessoa com deficiênc ia?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁR IO]
Ex.: João Silva	Cineas ta	123456789 101	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	
6. LOCAIS DE REA	-		ação ou	o produto	o cultural do	o projeto?
( )1. Presencial.	( )1. Presencial.					
() 2. Virtual.						
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).						
Caso você tenha	marcado	o os itens 2 o	u 3 (virtu	ıal e híbri	do):	
6.2 Quais platafo	rmas vir	tuais foram (	usadas?			
Você pode marca	r mais d	e uma opção	•			
( )Youtube						
()Instagram/IG	ΓV					
( )Facebook						





TRABALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-IVIT
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



## SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRAMALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT



( )Outros:\_\_\_\_\_

6.8 Onde o projeto foi realizado?					
Você pode marcar mais de uma opção.					
( )Equipamento cultural público municipal.					
( )Equipamento cultural público estadual.					
( )Espaço cultural independente.					
( )Escola.					
( )Praça.					
( )Rua.					
( )Parque.					
( )Outros					
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):					
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?					
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?					
Você pode marcar mais de uma opção.					
( )Zona urbana central.					
( )Zona urbana periférica.					
( )Zona rural.					
( )Área de vulnerabilidade social.					
( )Unidades habitacionais.					
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).					
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).					
( )Áreas atingidas por barragem.					
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).					



## SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRAMALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT



( )Outros:\_\_\_\_\_

6.11 Onde o projeto foi realizado?				
Você pode marcar mais de uma opção.				
( )Equipamento cultural público municipal.				
( )Equipamento cultural público estadual.				
( )Espaço cultural independente.				
( )Escola.				
( )Praça.				
( )Rua.				
( )Parque.				
( )Outros				
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):				
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?				
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?				
Você pode marcar mais de uma opção.				
( )Zona urbana central.				
( )Zona urbana periférica.				
( )Zona rural.				
( )Área de vulnerabilidade social.				
( )Unidades habitacionais.				
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).				
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).				
( )Áreas atingidas por barragem.				
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).				





( )Outros:
------------

6.14 Onde o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
( )Equipamento cultural público municipal.	
( )Equipamento cultural público estadual.	
( )Espaço cultural independente.	
( )Escola.	
( )Praça.	
( )Rua.	
( )Parque.	
( )Outros	

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### **GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santo Antonio do Leverger-MT,
[DATA]







### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,			,
CPF nº	, RG nº	, DECL/	ARO
para fins de	participação no Edital (Nome ou número do ed (informar se é		
INDÍGENA).	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
apresentação	dade, assino a presente declaração e estou ciento de declaração falsa pode acarretar desclassificação sanções criminais.	•	

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE





## SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TRAMALHANDO PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

### **ANEXO VIII**

### MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO PÚBLICO

Declaro para c	os devidos fins perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, que
eu,	, brasileiro, residente e domiciliado no município de no
endereço : _	e cédula de identidade
	, não mantenho qualquer vínculo empregatício com essa Instituição Municipal.
	Para maior clareza, firmo o presente.
	Santo Antônio de Leverger/MT, de
	(Identificação do Declarante)